



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. João Ribeiro, 433, 6º Andar, Penha de Franca - CEP 03634-010,
 Fone: (11) 2093-6612, São Paulo-SP - E-mail: penha4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1009253-15.2016.8.26.0008**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exeqüente: **Maria Helena Martorelli Turci**
 Executado: **Laudicea Costa da Silva e outros**

Em São Paulo, aos 12 de junho de 2017, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): Imóvel: um terreno, situado à Rua Dias Arenso , antiga Rua 27 lote 02 da quadra 29. Parque Boa Esperança, em Itaquera, medindo 10,00ms de frente, por 25,00ms da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o terreno, confrontando com o lote 01, pelo lado esquerdo visto da mesma posição supra, confrontando com o lote 3, e 10,00ms nos fundos confrontando com o lote 20, encerrando a área de 250,00m2, matrícula n°. 75.302, ficha 01 – 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Adriano Costa da Silva e Tania Guardarine da Silva, CPF n° 256.636.338-20 e 274.519.358-92, RG n° 28.776.036 e 32.941.269-3. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**